



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal DO MUNICÍPIO DE TIMON

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

Sexta-Feira, 13 de Abril de 2018

Ano V Edição - Nº 01311

EXPEDIENTE

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal
João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito

ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO ELETRÔNICO

João Batista de Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Alberto Carlos da Silva
Assessor Executivo Especial III
E-mail: semgov@timon.ma.gov.br
Praça São José S/N, Centro, Timon – MA

SUPORTE TÉCNICO

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon - ATI

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO



DECRETO Nº 020, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 13, inciso XVIII, art. 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, amparado no art. 5º, inciso XXIV, § 3º do art. 182 todos da CF/88, e demais disposições aplicáveis do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação que lhe deu a Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e

CONSIDERANDO que a expropriação do bem a seguir discriminado tem por objetivo a manutenção de sistema de abastecimento d'água (poço tubular) localizado em área de um terreno privado no bairro Parque Piauí, neste Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, letras "d", "g" e "h" do Decreto-Lei nº 3.365/1941 que permite a Administração desapropriar imóvel em prol do interesse público;

CONSIDERANDO que a desapropriação por utilidade pública trata-se de decisão executória do Poder Público no sentido de que não depende de título fornecido pelo Poder Judiciário para sub judice o bem (in Direito Administrativo Maria Sílvia Zanella Dipietro, 8ª Edição, pág. 158);

CONSIDERANDO que a desapropriação é forma originária autônoma de aquisição da propriedade, que segundo Celso Antônio Bandeira de Mello, a causa que atribui a propriedade a alguém na desapropriação não se vincula a nenhum título anterior, isto é, não procede, não deriva de título precedente, portanto, não é dependente de outro, bastante por si mesma para gerar por força própria o título constitutivo da propriedade, já que a transferência forçada do bem para o patrimônio público independe de qualquer vínculo com o título anterior de propriedade;

CONSIDERANDO que o particular possui a posse legítima do imóvel, com comprovada documentação legal, assegurando-se o direito de obterem do Município a justa indenização pela utilização do mesmo, para fins de interesse coletivo;

CONSIDERANDO os critérios de conveniência e oportunidade motivadores dos atos da Administração Pública;

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº 711/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Timon, mediante acordo amigável, área de um terreno de propriedade particular do Senhor Raimundo Nonato da Silva, CPF nº 138.915.453-04, situado na Rua 18, s/n, Bairro Parque Piauí, Timon-MA, com limites e confrontações, frente: 30,00m a leste confrontando com a Rua 18; Fundo: 30,00m a oeste confrontando com o lote 12; Lado Direito: 40,00m confrontando com o lote 16; e Lado Esquerdo: 40,00m ao norte confrontando com a Rua 100, num total de 1.200 m² (mil e duzentos metros quadrados), matriculado no registro de imóvel às fls. 86, do livro 2DJ sob n. 32430,

conforme a planta de situação, memorial descritivo, laudo de avaliação e Certidão de Registro de Imóvel, nas quais constam anexo a este Decreto, segundo processo administrativo nº 711/2017.

Art. 2º. O imóvel a que se refere o artigo anterior destinar-se a indenização justa por parte do Município ao proprietário do terreno, visando à manutenção de sistema de abastecimento d'água (poço tubular).

Art. 3º. O bem objeto deste decreto expropriatório ficará vinculado, para efeitos de gerenciamento, à Autarquia SAAE do Município de Timon.

Art. 4º. A partir desta data não será permitido ao proprietário do imóvel caracterizado no Art. 1º deste Decreto, efetuar no imóvel nenhum tipo de serviços ou benfeitorias.

Art. 5º. Para os efeitos desta desapropriação, atribui-se ao imóvel o valor venal de mercado, mediante avaliação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 6º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, consignando as indenizações à conta da dotação própria do orçamento municipal, cabendo à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 7º. Fica declarada a urgência da presente desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município de Timon na posse dos bens a que se refere o artigo 1º deste Decreto, na conformidade do Decreto-Lei 3.365 de 21/06/1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timon-MA, 09 de abril de 2018; 127º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Timon-MA, 05 de Abril de 2018; 127º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01294/2017-GP

EDITAL DE CHAMAMENTO

Conclamo a todos aqueles que se achem no direito de reclamar o domínio do imóvel abaixo discriminado a comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José s/n, durante o expediente, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta no Diário Oficial

Eletrônico do Município, a fim de receber justa e antecipada indenização, conforme os ditames do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e ainda conforme a Constituição da República Federativa do Brasil, em razão do Decreto de Desapropriação nº 020, de 05 de abril de 2018, ter os declarado de utilidade pública para fins de desapropriação:

a) área de um terreno de propriedade particular do Senhor Raimundo Nonato da Silva, CPF nº 138.915.453-04, situado na Rua 18, s/n, Bairro Parque Piauí, Timon-MA, com limites e confrontações, frente: 30,00m a leste confrontando com a Rua 18; Fundo: 30,00m a oeste confrontando com o lote 12; Lado Direito: 40,00m confrontando com o lote 16; e Lado Esquerdo: 40,00m ao norte confrontando com a Rua 100, num total de 1.200 m2 (mil e duzentos metros quadrados), matriculado no registro de imóvel às fls. 86, do livro 2DJ sob n. 32430, conforme a planta de situação, memorial descritivo, laudo de avaliação e Certidão de Registro de Imóvel, nas quais constam anexo a este Decreto, segundo processo administrativo nº 711/2017.

Timon-MA, 05 de abril de 2018; 127º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01294/2017-GP

DECRETO N.º 022, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Declara de utilidade pública, para desapropriação por valor simbólico, que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso. V, da Lei Orgânica do Município (LOM), e na conformidade do disposto nos artigos 5º, letras "i" e "j", e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o processo administrativo nº 2428/2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fim de desapropriação uma área de terra com 04.05.25ha (quatro hectares cinco ares e vinte e cinco centiares), de saldo remanescente da parte da gleba maior, pertencente à Construtora Tajra Melo Ltda, CNPJ nº 05.760.673/0001-63, encravada na localidade Boa Vista, data São Miguel, neste Município, com registro de imóveis assentado às fls. 201, do livro nº 2-AP, constante na Averbação nº 5, matrícula nº 12801, protocolo nº 92284, no Cartório do 1º Ofício de Timon, conforme planta e registro cartorial, que fica fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º. A desapropriação do imóvel é necessária para Regularização Fundiária de Assentamento Urbano da área mencionado no Art. 1º deste Decreto, deste Município, conforme procedimento administrativo nº 2428/2017.

Art. 3º. O valor simbólico da indenização é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para efeito de registro cartorial.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a:

I – praticar todos os atos judiciais ou extrajudiciais que se fizerem necessários para assegurar a desapropriação judicial ou extrajudicial do imóvel objeto deste Decreto, inclusive, por meio de do Procurador Geral, subscrever acordo extrajudicial e escritura pública definitiva de transmissão do domínio, na forma prevista no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e Lei 6.015/73.

II – tomar medidas judiciais para fins de imissão provisória na posse dos imóveis descritos no art. 1º deste Decreto, invocando em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 5º. As despesas decorrentes dos atos praticados por força deste Decreto serão suportadas por recursos para tal fim destinados no orçamento do exercício vigente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revoga-se na íntegra o Decreto nº 075, de 14 de novembro de 2017.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Timon-MA, 09 de abril de 2018, 127º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01294/2017-GP

EDITAL DE CHAMAMENTO

Conclamo a todos aqueles que se achem no direito de reclamar o domínio do imóvel abaixo discriminado a comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José s/n, durante o expediente, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta no Diário Oficial Eletrônico do Município, a fim de receber justa e antecipada indenização, conforme os ditames do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e ainda conforme a Lei Orgânica do Município, a Constituição da República Federativa do Brasil, em razão do Decreto de Desapropriação nº 022, de 09 de abril de 2018, ter declarado de utilidade pública, área de neste Município, a saber:

a) uma área de terra com 04.05.25ha (quatro hectares cinco ares e vinte e cinco centiares), de saldo remanescente da parte da gleba maior, pertencente à Construtora Tajra Melo Ltda, CNPJ nº 05.760.673/0001-63, encravada na localidade Boa Vista, data São Miguel, neste Município, com registro de imóveis assentado às fls. 201, do livro nº 2-AP, constante na Averbação nº 5, matrícula nº 12801, protocolo nº 92284, no Cartório do 1º Ofício de Timon, conforme planta e registro cartorial, que fica fazendo parte integrante deste decreto.

Timon-MA, 09 de abril de 2018; 127º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01294/2014-GP

DECRETO Nº 021, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a Retificação do Decreto nº 087, de 29 de dezembro de 2017, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho de servidor nomeado para cargo efetivo na Prefeitura Municipal de Timon no decorrer do estágio probatório e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI da Lei Orgânica do Município de Timon (LOM),

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o Anexo do Decreto nº 087, de 29 de dezembro de 2017, publicado na Edição nº 01259 do Diário Oficial do Município, de 31 de janeiro de 2018, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho de servidor nomeado para cargo efetivo na Prefeitura Municipal de Timon no decorrer do estágio probatório e dá outras providências, o seguinte:

Onde se lê no §1º do Art. 6º: "Os afastamentos legais até trinta dias não prejudicam a avaliação do quadrimestre.";

Leia-se: "Os afastamentos legais até trinta dias não prejudicam a avaliação do trimestre.";

Onde se lê no § 2º do Art. 6º: "Quando os afastamentos, no período considerado, forem superiores há trinta dias, a avaliação do estágio ficará suspensa até o retorno do servidor às suas atribuições, retomando-se a contagem do tempo anterior para efeito do quadrimestre.";

Leia-se: "Quando os afastamentos, no período considerado, forem superiores há trinta dias, a avaliação do estágio ficará suspensa até o retorno do servidor às suas atribuições, retomando-se a contagem do tempo anterior para efeito do trimestre."

Onde se lê no Art. 12: “ Nos casos de cometimento de falta disciplinar, inclusive durante o primeiro e o último quadrimestre, o servidor terá a sua responsabilidade apurada através de sindicância ou processo administrativo disciplinar, observadas as normas estatutárias, independente da continuidade da apuração do estágio probatório pela Comissão Especial.”;

Leia-se: “Nos casos de cometimento de falta disciplinar, inclusive durante o primeiro e o último trimestres, o servidor terá a sua responsabilidade apurada através de sindicância ou processo administrativo disciplinar, observadas as normas estatutárias, independente da continuidade da apuração do estágio probatório pela Comissão Especial”.

Parágrafo único. Permanecendo inalteradas as demais informações contidas no Decreto nº 087/2017.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 31.01.2018, correspondente a entrada em vigor do Decreto nº 087/2017.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Timon-MA, 05 de Abril de 2018; 127º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01294/2017-GP

PORTARIA Nº 0235/2018-GP DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 70, parágrafo único do art. 77, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, **JOSIEL OLIVEIRA DE SOUSA**, do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 02.04.2018.

PORTARIA Nº 0238/2018-GP DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e XI do art. 70, inciso IX e o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **SUZYANE DE SOUSA BEZERRA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo DNS-2, da Coordenadoria Geral de Comunicação Social, deste Município.

PORTARIA Nº 0239/2018-GP DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 70, parágrafo único do art. 77, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, **MAURICIO ALVES DA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor da Secretária, símbolo DNS-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município.

PORTARIA Nº 0240/2018-GP DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e XI do art. 70, inciso IX e o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **MAURICIO ALVES DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Secretário, símbolo DNS-3, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, deste Município.

PORTARIA Nº 0241/2018-GP

DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 70, parágrafo único do art. 77, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, **JEFFERSON SILVA VIEIRA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DNS-2, do Departamento Municipal de Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 02.04.2018.

PORTARIA Nº 0242/2018-GP

DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e XI do art. 70, inciso IX e o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **KAISA GISLÂNIA ASSUNÇÃO AGUIAR**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo DNS-2, com lotação no Departamento Municipal de Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 02.04.2018.

SEMED

PORTARIA Nº 208/2018 - GAB/SEMED Timon(MA), 12 de Abril de 2018.

NOMEAR MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL INFANTOJUVENIL PELO MEIO AMBIENTE DE TIMON-MA.

A Secretária Municipal de Educação de Timon, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 40 da Lei Municipal nº 1.892/2013 de 17 de dezembro de 2013, com poderes delegados pela Portaria nº 1299/2017-GP e Decreto nº 004, de 03 de janeiro de 2017, e.

Considerando que o Ministério da Educação e o Ministério de Meio Ambiente em uma ação conjunta resolveram trazer as escolas do país para se inserirem no contexto das discussões a respeito da água;

Considerando a realização da V Conferência Nacional Infantojuvenil pelo Meio Ambiente com o tema “Vamos cuidar do Brasil: cuidando das águas”.

RESOLVE

Art. 1º Nomear membros para compor a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal Infantojuvenil pelo Meio Ambiente de Timon-MA, na forma que especifica:

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Alda Raquel de Sousa Brito
Francisca Maria de Sousa Lima
Leda Maria Morais Alves
Evalece Sousa da Silva

- Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Kátia Lima Braga

- Representante da Empresa Águas de Timon

Natália Frota Santos

Art. 2º Os nomeados acima não serão remunerados e os seus exercícios serão considerados de relevância para a Comunidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGIMENTO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL INFANTOJUVENIL PELO MEIO AMBIENTE DE TIMON-MA**CAPÍTULO I
DA CONFERÊNCIA**

Art. 1º. – A I Conferência Municipal Infantojuvenil pelo Meio Ambiente é o foro de participação social e debate sobre meio ambiente, aberto a toda comunidade escolar da sociedade local, tendo por finalidade:

- Eleger delegados e suplentes da Conferência Estadual Infantojuvenil pelo Meio Ambiente – CEIJMA.
- Possibilitar o debate e a participação da comunidade escolar em torno da questão ambiental no município, comunidade, escola e casa.

Art. 2º A I Conferência Municipal Infantojuvenil pelo Meio Ambiente do Município de Timon, será realizada no dia 17 de abril de 2018, no horário das 8h às 12h, no Auditório do Centro de Treinamento de Professores Wall Ferraz, na Rua Maria Carlos da Silva S/N, Parque Piauí, Timon-Ma.

Art. 3º. – A Conferência terá como tema central: Vamos Cuidar do Brasil Cuidando das Nossas Águas, seguindo orientação da V Conferência Nacional Infantojuvenil pelo Meio Ambiente do Ministério do Meio Ambiente.

**CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO**

Art.4º– A Conferência será presidida pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), através da Coordenadora do Ensino Fundamental do Departamento de Ensino.

Parágrafo Único – A Secretária Municipal de Educação será a presidente de honra da I Conferência Municipal Infantojuvenil pelo Meio Ambiente.

Art. 5º– A Conferência será organizada por uma Comissão constituída pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), especificamente para este, com os seguintes membros:

- I - um (04) representante da SEMED – Secretaria Municipal de Educação
- II - um (01) representante da Secretaria de Saúde através do PSE.
- um (01) representante da Empresa Águas de Timon.

Art. 6º– São atribuições da Comissão Organizadora:

- I – Elaborar o Regimento da Conferência;
- Promover a realização da Conferência;
- Responsabilizar-se pela realização da programação oficial da Conferência;
- IV – Credenciar representantes e inscrever Suplentes e Convidados;
- Elaborar o relatório final da Conferência e promover sua publicação;
- Resolver em última instância sobre as questões não previstas nesse regimento;
- VII – Elaborar ata geral da Conferência;
- Realizar as tarefas necessárias à edição de textos finais da Conferência;
- Elaborar e fornecer dados, relatórios parciais, cópias de documentos e demais subsídios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos da Conferência;
- Orientar e coordenar os grupos de trabalho na elaboração de relatórios;
- Elaborar toda a programação da Conferência, incluindo a seleção dos Conferencistas;
- Responsabilizar-se pelas análises dos projetos enviados pelas escolas;
- XIII – Selecionar os (5) cinco projetos que mais se destacaram;
- XIV – Recepcionar os convidados;
- XV – Cuidar da promoção do evento e de todo serviço gráfico, divulgatório e de comunicação relativo à Conferência.

Parágrafo Único – A Comissão Organizadora poderá indicar e convocar pessoas (voluntárias colaboradoras) e envolvê-las na organização, realização e divulgação da Conferência.

**CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES**

Art. 8º – Poderão participar da Conferência representantes da comunidade escolar, convidados especiais, palestrantes, formando com a presença coletiva a plenária.

**CAPÍTULO IV
DA INSCRIÇÃO**

Art. 9º – O credenciamento do público para participação junto a conferência municipal Infantojuvenil, será realizado no dia 17 de abril de 2018, exclusivamente das 8h às 9h.

**CAPÍTULO V
DA ELEIÇÃO**

Art. 10 – Somente terão direito a voto e a participar do processo de eleição, os alunos delegados e suplentes bem como os professores e supervisores escolares.

Art. 11– Após o término dos trabalhos, a relação das escolas e o nome dos eleitos será encaminhada à mesa, que fará sua leitura para registro na Plenária Final.

**CAPÍTULO VI
DA PLENÁRIA FINAL**

Art. 12 – A Plenária Final terá como objetivo:
– Homologar a eleição do delegado e suplente;
II – Dar por encerrada a conferência municipal.

Art. 13 – Participarão da Plenária Final todos os membros inscritos na Conferência.

**CAPÍTULO VII
DAS MOÇÕES**

Art. 14 – No encerramento da conferência poderão ser apresentadas MOÇÕES devendo estas serem encaminhadas por escrito no formulário fornecido pela Comissão Organizadora, apoiadas e assinadas por no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos participantes da Conferência.

§ 1º – O Coordenador do Trabalhos da Mesa fará a leitura da MOÇÃO e garantirá ao proponente o tempo máximo de 03 (três) minutos para sua defesa, garantindo-se igual tempo a possível opositor.

§ 2º – A aprovação das MOÇÕES se dará por maioria simples dos presentes.

§ 3º– As MOÇÕES deverão ser pertinentes a temática relacionada da conferência e suas propostas indicativas coletivas.

**CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15 – Serão conferidos certificados de participação aos membros participantes da Conferência que solicitarem no ato do evento ou dentro do prazo de até 72 horas.

Art. 16 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 17 – A Conferência será aberta a todos, sem cobranças de taxas, respeitando, no entanto, o limite máximo de acomodação do local.

Art. 18 – Todos os participantes da conferência deverá portar-se de maneira condizente de forma a contribuir construtivamente para com a realização do evento, dentro do respeito coletivo igualitário, fundamentada na manifestação democrática e comportamento coerente ao evento público proposto, sem quaisquer prejuízos a seu funcionamento, aos presentes e a ordem de realização coletiva estabelecida.

Timon, 12 de abril de 2018.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

RDC Nº 002/2018

Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon/MA.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Ato: HOMOLOGAÇÃO do resultado do Processo Licitatório que tem como objeto Contratação de empresa para serviço de engenharia para reforma, ampliação, adequação e climatização em escolas da rede municipal de Timon/MA. **ADJUDICADO** em favor da Empresa vencedora: **GKNR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI**, com valor de R\$ 4.126.018,38 (Quatro milhões cento e vinte seis mil dezoito reais e trinta e oito centavos).

Assinatura: 13/04/2018

**AVISO DE SORTEIO E COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA
CONCORRÊNCIA Nº 003/2018**

O Município de Timon/MA, pela Coordenação Geral de Comunicação, Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon/MA, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, no dia 20 de Abril de 2018, às 09:00 horas, em sua sede, localizada na Praça São José, S/N, Centro, Timon/MA, sessão pública de sorteio, para escolha dos membros que irão compor a Subcomissão Técnica que irá proceder à análise e o julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da Concorrência nº 003/2018, que tem por objeto a contratação de serviços de publicidade, por intermédio de agências de publicidade. Serão sorteados 03 (três) nomes dentre os profissionais abaixo relacionados, sendo 02 (dois) profissionais com vínculo com o Município de Timon, e 01 (um) profissional sem vínculo com o Município de Timon, conforme previsto no item 18.2 do Edital.

Relação de profissionais que mantêm vínculo com o Município (02 nomes a serem sorteados): Magno Ferreira da Silva, Publicitário e Especialista em Comunicação e Marketing em mídias Sociais; Renno Ferreira, Desing Gráfico; Regis de Area Leão Falcão Filho, Jornalista, Repórter Fotográfico; Luana Santana da Silva, Jornalista especialista em Comunicação e Marketing; Vanusa Coelho Pereira, Publicitária.

Relação de profissionais que não mantêm vínculo com o Município (01 nome a ser sorteado):

Samanta Peterson da Rocha, Jornalista, Mestranda em Comunicação; Washington José de Sousa Moura Filho, Jornalista e Mestre em Comunicação; Alinne Noleto da Silva, Jornalista.

Nos termos do § 5º, do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação acima, mediante fundamentos jurídicos plausíveis. As impugnações deverão ser protocoladas junto à Comissão Permanente de Licitação da CGCL de Timon/MA, no endereço acima citado. Timon-MA, 12 de Abril de 2018. Semíramis Antão de Alencar, Coordenadora Geral de Licitações e Patrícia Maria Freire Macedo, Presidente da CPL.

EXTRATO DE SRP**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****SRP Nº 008/18 – PMT/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018**

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários de traslado e sepultamento com Fornecimento de Urnas.

Data da Sessão: 06/04/2018

Pregoeiro: Eduardo chaves da Silva

Adjudicação: 06.04.2018

Homologação: 12.04.2018

ITENS REGISTRADOS

Item	Quant.	Especificação	Valor Unit. Negociado
01	180	Urna Funerária adulta, sem visor, brilho, sextavada, alça fixa, confeccionada de pinus e Eucatex, forração em TNT com serviço funerário de traslado e sepultamento.	R\$ 798,00
02	100	Urna Funerária infantil (até 1,50 m), sem visor, brilho, sextavada, alça fixa, confeccionada em pinus e Eucatex, forração em TNT, com serviço funerário de traslado e sepultamento.	R\$ 670,00
03	100	Urna Funerária gorda, sem visor, brilho, formato sextavada, alça fixa, confeccionada em madeira de pinus e Eucatex, forração em TNT, com serviço funerário de traslado e sepultamento.	R\$ 1.200,00
04	160	Preparação do Corpo - Tanatopraxia	R\$ 690,00
05	5.000	Traslado Zona Rural (quilômetro)	R\$ 3,70

OBSERVAÇÕES I:

- A empresa vencedora é detentora da expectativa do direito em iguais condições considerando para efeito de liberação;
- Os serviços serão prestados, conforme definido no Edital, na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro nº 008/2018, integra este extrato parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no processo administrativo nº 30/2018.

OBSERVAÇÕES II:

LICITANTE:	UNIPAX SERVIÇOS PÓSTUMOS
CNPJ:	03.996.855/0002-93
CONTATO	João Tadeus Formigieri
TELEFONE	(99) 3212-6824
ENDEREÇO	Avenida Marechal Cordeiro de Farias, nº 824 "A", Centro.
CIDADE	Coelho Neto - MA

EXTRATO DE PORTARIA/CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA nº 05/2018**

FAVORECIDO: Judivan de Pinho Santos.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

CARGO/FUNÇÃO: Coordenador Geral de Orçamento

VALOR UNITÁRIO: R\$ 230,00 (Duzentos e Trinta Reais)

VALOR TOTAL: R\$ 920,00 (Novecentos e Vinte Reais)

PERÍODO: 17/04 a 20/04 de 2018

FINALIDADE: Reunião junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE do Maranhão para tratar de assuntos relacionados à Execução Orçamentária e sobre Créditos Adicionais Suplementares referentes ao exercício financeiro de 2018.

PORTARIA Nº 02/2018- GS Timon-MA, 12 de abril de 2018.

FAVORECIDO: LIVIO STEFANO MONTEIRO SILVA.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo - SEMDEST

CARGO/FUNÇÃO: Assessor Técnico

VALOR UNITÁRIO: R\$ 185,00 (centro e oitenta e cinco reais)

VALOR TOTAL: R\$ 185,00 (centro e oitenta e cinco reais)

PERÍODO: 17/04 de 2018

FINALIDADE: tratar sobre a questão da terraplanagem das empresas (PIAUI MILHOS E O ARMAZÉM), na ocasião será discutido a solução dos problemas de infraestrutura ocasionados pelas fortes chuvas que precisa ser feito reparos. Na SEINC Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia, localizada na Avenida Professor Carlos Cunha S/N – Calhau.

PORTARIA Nº 03/2018- GS

Timon-MA, 12 de abril de 2018.

FAVORECIDO: ANDRÉA GHISLAINE DA COSTA SAMPAIO MILHOMEM

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo - SEMDEST

CARGO/FUNÇÃO: Assessora Especial

VALOR UNITÁRIO: R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais)

VALOR TOTAL: R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais)

PERÍODO: 17/04 de 2018

FINALIDADE: ir à Superintendência Regional do Trabalho e Previdência Social tratar sobre a questão da impressão de carteiras de trabalho serem concretizadas em Caxias/MA e da viabilidade de impressão no próprio município de Timon. Na SECTUR tratar sobre o programa Mais qualificação e Turismo para o município de Timon. Ambas localizadas respectivamente, Av. Jerônimo de Albuquerque 619, Dalplaza Center, Cohab/Anil em São Luís e Rua Portugal 2-80, Centro.

PORTARIA Nº 02/2018- SEMGOV

Timon-MA, 13 de abril de 2018.

FAVORECIDO: Alberto Carlos da Silva

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Governo

CARGO/FUNÇÃO: Assessor Especial Executivo

VALOR UNITÁRIO: R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais reais)

PERÍODO: 25/04 a 26/04 de 2018

FINALIDADE: participar do 106º encontro de apoio técnico do FNAS/Cogemas

Serviço Financeiro (Abril/2018)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$)	954,00
TAXA SELIC (%)	6,40
TJLP (% ao ano)	6,60
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)	0,38550
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000